



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120216723985

Nome original: Provimento n. 45-2021-CGJ Rep DJe -.pdf

Data: 20/12/2021 20:17:30

Remetente:

NILCEMEIRE VILELA

Depto. de Orientação e Fiscalização (DOF)

TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS O PROVIMENTO N. 45 2021-CGJ, R
ADO NO DJE E OFICIO CIRCULAR N. 130 2021-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

***PROVIMENTO N.º 45, 13 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei estadual n. 7.550, de 03 de dezembro de 2001.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais e, em conformidade com a decisão proferida nos autos do CIA n.º 0053929-33.2021.8.11.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das tabelas de emolumentos dos atos praticados pelos serviços notariais e registrais do Estado de Mato Grosso, nos termos do § 2º, do art. 1º, da Lei estadual n. 7.550, de 03 de dezembro de 2001, que dispõe sobre emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registros públicos no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os valores referidos nas tabelas do anexo I, da Lei Estadual n. 7550, de 03 de dezembro de 2001, ficam corrigidos em 10,96% (dez inteiros e noventa e seis centésimos percentuais), com base no Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, referente ao período acumulado de dezembro/2020 a novembro/2021, conforme tabelas anexas.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

(documento assinado digitalmente)

Desembargador **JOSÉ ZUQIM NOGUEIRA**

Republicado por ter saído incorreto na Edição n. 11121. Onde se lê no Anexo da Tabela C- **ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS - item “26 -Loteamento”, alínea“c” :Errado R\$ 39,70”, leia-se: “R\$ 39,80”.*



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

<u>TABELA A</u>	
<u>ATOS DOS TABELIÃES</u>	
	Valor
01 – ABERTURA DE FIRMA (ficha de autógrafos)	R\$ 9,60
02 – ATAS NOTARIAIS (pela lavratura e registro, conforme a complexidade do fato observado a ser transformado em ato jurídico na presença do Tabelião), o MESMO VALOR COBRADO PELA ESCRITURA conforme abaixo:	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.024,28	R\$ 226,00
b) acima de R\$ 4.024,28 será cobrado R\$ 22,19 para cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
c) sem valor declarado	R\$ 226,00
03 – AUTENTICAÇÃO (plantas, públicas formas, fotocópias e outros documentos)	R\$ 3,70
04 – AVERBAÇÃO SEM VALOR DECLARADO	R\$ 16,50
05 – BUSCA	R\$ 27,30
06 - CERTIDÃO OU TRASLADO:	
a) pela primeira folha	R\$ 51,80
b) por página que crescer	R\$ 7,90
07 – ESCRITURA (incluindo o primeiro traslado)	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.024,28	R\$ 226,00
b) acima de R\$ 4.024,28 será cobrado R\$ 22,19 para cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
c) sem valor declarado	R\$ 226,00
NOTAS:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior:

a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados;

b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias;

c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “*inter vivos*” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).

II) Os atos lavrados fora do horário normal do expediente, por solicitação escrita do cliente, terão os respectivos preços acrescidos da metade.

III) Pela escritura declarada sem efeito, por culpa ou a pedido de qualquer das partes, será devido um quarto do preço, não podendo exceder o valor mínimo.

IV) Nas escrituras onde constar mais de um contrato de qualquer natureza, ainda que se refiram às mesmas partes, contar-se-á por inteiro o emolumento de cada ato, **podendo**, neste caso e na hipótese de permuta, **ultrapassar o valor máximo** estabelecido neste item.

V) O valor da escritura que contenha mais de um imóvel será cobrado da seguinte forma: pelo primeiro imóvel será cobrado o **emolumento integral**; e por imóvel que acrescer, será cobrado **um quarto (1/4) dos emolumentos**.

08 – FOTOCÓPIA autenticada de ato da serventia a seu cargo	R\$ 12,10
09 - GUIA (para recolhimento de tributos)	R\$ 39,80
10 – OFÍCIO (de qualquer natureza)	R\$ 16,50
11 - PROCURAÇÃO E SUBSTABELECIMENTO (incluindo o primeiro traslado):	
a) com poderes <i>ad judicia</i> e outros	R\$ 69,10
b) com poderes <i>ad negotia</i>	R\$ 104,00
c) procurações em causa própria:	
I) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.024,28	R\$ 226,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

II) acima de R\$ 4.024,28 será cobrado R\$ 22,19 para cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
--	--------------

NOTAS:

I) Pela procuração ou substabelecimento declarado sem efeito será devida a **metade** do emolumento.

II) Os atos que forem assinados fora das dependências do serviço notarial, por solicitação escrita do cliente, serão **acrescidos da metade do valor, além da condução**, que será fornecida pelo interessado.

12 - RECONHECIMENTO DE FIRMA	R\$ 7,90
-------------------------------------	----------

13 – SERVIÇOS DE FAC-SÍMILE:

a) pela primeira página	R\$ 12,20
-------------------------	-----------

b) por página que acrescer	R\$ 5,50
----------------------------	----------

NOTA: No caso de comunicação internacional, os emolumentos serão **acrescidos de cinquenta por cento (50%)**.

14– TESTAMENTO:

a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.024,28	R\$ 226,00
---	------------

b) acima de R\$ 4.024,28 será cobrado R\$ 22,19 para cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
---	--------------

c) sem valor declarado	R\$ 226,00
------------------------	------------

TABELA B

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

15 - AVERBAÇÃO E RETIFICAÇÃO: (de qualquer natureza, a margem do assento, inclusive fornecendo uma certidão)	R\$ 37,50
---	-----------

NOTA: Quando o erro for atribuível ao serviço notarial, **nada será devido**, inclusive pelo fornecimento da certidão contendo a retificação

16 - CASAMENTO:

a) pela habilitação , desde o preparo de papéis até a lavratura e o fornecimento de uma certidão, excluídas as despesas de publicação pela imprensa	R\$ 435,00
--	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

b) à serventia pela diligência para realização de casamento fora de suas dependências, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 435,00
c) ao Juiz de Paz, que se deslocar para fora da serventia para a celebração do casamento, inclusive fora do horário e do dia de expediente, excluídas as despesas de condução, que será fornecida pelo interessado, mais	R\$ 435,00
d) pelo registro e afixação de edital de proclamas, recebido de outro cartório, bem como pelo registro e respectiva e certidão	R\$ 49,80
e) pela lavratura do assento de casamento , à vista da certidão de habilitação expedida por outro cartório, assim como o fornecimento de uma certidão	R\$ 49,80

NOTAS:

I) Os Escrivães de Paz terão **direito à condução**, fornecida pelos interessados, para se deslocarem até a sede do Juízo, a fim de submeterem as habilitações do casamento à fiscalização do Ministério Público.

II) Quando o casamento não for realizado na serventia, por impossibilidade de comparecimento de um dos nubentes, devidamente comprovada, a diligência será cobrada pela **metade do preço**.

III) Caso a **condução não seja fornecida** pelo interessado, o valor corresponderá ao previsto na tabela de diligências dos oficiais de justiça da respectiva comarca.

17 - CERTIDÃO:

a) em breve relatório	R\$ 12,10
b) verbo <i>ad verbum</i> , no todo ou em parte	R\$ 16,50
c) segunda via da certidão de nascimento, casamento ou óbito	R\$ 22,10

NOTA:

Pela **informação verbal**, se o interessado dispensar a certidão, poderá o serventuário cobrar até a **metade** dos emolumentos previstos neste item.

18 - REGISTRO OU INSCRIÇÃO: de emancipação, interdição, ausência, aquisição de nacionalidade brasileira, transcrição do registro de nascimento, casamento ou óbito ocorrido no estrangeiro, inclusive com o fornecimento de uma certidão	R\$ 100,50
---	------------

TABELA C

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

19 - AVERBAÇÃO:	
a) sem valor declarado	R\$ 16,50
b) com valor declarado:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16	R\$ 86,90
II) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
c) quando se tratar dos termos celebrado com o IBAMA	R\$ 138,90
d) averbação para notificação de cartório, de qualquer ato praticado na nova circunscrição imobiliária	R\$ 16,50
20 - AVERBAÇÃO DE EDIFICAÇÃO (área em m ²):	
a) até 70m ²	R\$ 173,40
b) acima de 70m ² e até 100m ²	R\$ 260,80
c) acima de 100m ² e até 150m ²	R\$ 435,00
d) acima de 150m ² e até 200m ²	R\$ 696,00
e) acima de 200m ² e até 250m ²	R\$ 879,40
f) acima de 250m ² e até 300m ²	R\$ 1.218,30
g) acima de 301m ²	R\$ 1.566,90
21 - CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DO REGISTRO DE CÉDULA:	R\$ 16,50
NOTA: Este ato não está sujeito a pagamento de custas ao Estado, nem ao recolhimento das contribuições referidas na tabela "F".	
22 – CERTIDÃO verbo <i>ad verbum</i> ou em breve relatório:	
a) pela primeira folha	R\$ 24,10
b) por página que acrescer, mais	R\$ 5,40
23 – DÚVIDA (julgada procedente, pelas anotações nos livros)	R\$ 146,10
24 – GUIA (para recolhimento de tributos)	R\$ 39,80
25 - INCORPORAÇÃO E CONDOMÍNIO:	
a) inscrição de memorial de incorporação ou instituição de condomínio, calculado sobre o valor do terreno e custo global da obra,	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

de acordo com o art. 32 da Lei n. 4591/64, com base no estatuído na norma NB-140/ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas:	
I) com valor de R\$ 0,01 até R\$ 80.488,22	R\$ 1.764,90
II) com valor de R\$ 80.488,23 até R\$ 120.732,20	R\$ 3.482,40
III) com valor de R\$ 120.732,21 até R\$ 160.976,30	R\$ 5.223,30
IV) com valor de R\$ 160.976,31 até R\$ 201.220,56	R\$ 6.964,85
V) acima de R\$ 201.220,56 será cobrado R\$ 22,19 a cada R\$ 1.006,20 que acrescer até o emolumento máximo de	R\$ 52.239,00
b) registro de convenção de condomínio , qualquer que seja o número de unidades, incluindo o valor de averbações necessárias	R\$ 2.263,20
26 – LOTEAMENTO:	
a) registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicações pela imprensa, por lote ou gleba	R\$ 39,70
b) intimação ou notificação, por pessoa, excluídas as despesas de publicação de editais ou condução:	
I) no perímetro urbano	R\$ 24,10
II) no perímetro suburbano	R\$ 37,70
III) no perímetro rural	R\$ 51,60
c) pelo edital, além das despesas de publicação	R\$ 39,80
NOTA: Os registros de contratos particulares de compromisso de venda e compra, oriundos de loteamentos “ <i>inscritos</i> ” nos termos do Decreto n. 58/37 e legislação posterior aplicável à espécie, sofrerão descontos de 50% (cinquenta por cento) sobre a Tabela C.	
27 – REGISTRO (inclusive as indicações reais e pessoais e fornecimento de certidão):	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16 ;	R\$ 86,90
b) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o limite máximo de	R\$ 5.223,30
c) pela matrícula	R\$ 85,40
d)* para registro do Livro 3 de cédulas rurais, como: cédula rural pignoratícia, cédula rural hipotecária, cédula rural pignoratícia e hipotecária, nota de crédito rural, cédula de produto rural, bem como cédula de crédito comercial e industrial, independentemente do número de imóveis gravados:	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

de R\$ 0,01 a R\$ 2.012,16	R\$ 86,90
acima de R\$ 2.012,16 será cobrado mais R\$ 22,19 a cada R\$ 2.012,16 que acrescer, até o limite máximo de	R\$ 1.741,10
- para registro no Livro 2, será cobrada mais a quantia fixa por contrato ou cédula	R\$ 86,90
- averbação por cancelamento, de extinção do ônus real (cédulas rurais)	R\$ 16,50
- aditivos que não alteram a garantia (incluindo a certidão da averbação)	R\$ 86,90
* Incluída letra “d” ao item 27 da Lei n. 7.550/01, por meio da Lei n. 7.731/02 (DOU de 31.10.02)	
NOTAS:	
I) O preço do ato praticado será calculado de acordo com os valores determinados pelos parâmetros a seguir, prevalecendo o que for maior: a) – preço ou valor econômico da transação ou do negócio jurídico declarado pelos interessados; b) – valor tributário do imóvel, estabelecido no último lançamento efetuado pela Prefeitura Municipal, para efeito de cobrança de imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, ou o valor da avaliação do imóvel rural aceito pelo órgão federal competente, considerando o valor da terra nua, as acessões e as benfeitorias; c) – base de cálculo utilizada para o recolhimento do imposto de transmissão “ <i>inter vivos</i> ” de bens imóveis (decisão prolatada pelo Corregedor-Geral da Justiça, nos autos de Pedido de Providências n. 719/2008-DOF, em face da ADIN n 3.887, julgada pelo Supremo Tribunal Federal).	
II) Os registros e averbações relativos às aquisições de casa própria, em que for parte cooperativa habitacional, serão considerados para efeito do emolumento, um ato apenas , não podendo exceder a sua cobrança o limite correspondente a	R\$ 45,50
III) Os emolumentos e custas devidas pelos atos de aquisição de imóveis pelas cooperativas habitacionais e os de averbação de construção, estarão sujeitos as seguintes limitações :	
a) imóveis com até 60m ² de área construída	R\$ 11,10
b) superior a 60m ² e até 70m ² de área construída	R\$ 16,50
c) superior a 70m ² e até 80m ² de área construída	R\$ 22,60
IV) Pelo edital, além das despesas de publicação	R\$ 32,10
28 - REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL	R\$ 128,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

TABELA D	
ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTROS DE PROTESTOS DE TÍTULOS COMERCIAIS E DOCUMENTOS DE DÍVIDAS	
29 – APONTAMENTO E AVERBAÇÃO dos títulos e documentos de dívidas pagos no Tabelionato ou retirados SEM PROTESTO:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 100,57	R\$ 27,30
b) de R\$ 100,58 até R\$ 201,00	R\$ 33,90
c) de R\$ 201,01 até R\$ 301,70	R\$ 44,60
d) de R\$ 301,71 até R\$402,40	R\$ 51,80
e) de R\$ 402,41 até R\$ 502,85	R\$ 62,20
f) de R\$ 502,86 até R\$ 603,66	R\$ 76,20
g) de R\$ 603,67 até R\$ 704,12	R\$ 90,20
h) de R\$ 704,13 até R\$ 804,80	R\$ 104,00
i) de R\$ 804,81 até R\$ 1.006,20	R\$ 118,20
j) de R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,16	R\$ 159,90
k) de R\$ 2.012,17 até R\$ 4.024,28	R\$ 179,50
l) de R\$ 4.024,29 até R\$ 6.036,52	R\$ 201,50
m) de R\$ 6.036,53 até R\$ 8.048,68	R\$ 215,50
n) de R\$ 8.048,69 até R\$ 10.060,93	R\$ 229,70
o) de R\$ 10.060,94 acima	R\$ 243,40
30 - CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PROTESTO , independente do valor do título, ou documento de dívida, incluindo-se a extração de uma certidão do cancelamento efetuado	
	R\$ 46,80
31 - CERTIDÃO POSITIVA OU NEGATIVA DE PROTESTO (incluída a busca)	
a) por página adicional da certidão positiva	R\$ 44,60
	R\$ 5,40
32 - PROTESTOS:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 100,57	R\$ 31,00
b) de R\$ 100,58 até R\$ 201,00	R\$ 51,80
c) de R\$ 201,01 até R\$ 301,70	R\$ 76,20
d) de R\$ 301,71 até R\$ 402,40	R\$ 90,20
e) de R\$ 402,41 até R\$ 502,85	R\$ 114,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

f) de R\$ 502,86 até R\$ 603,66	R\$ 135,50
g) de R\$ 603,67 até R\$ 704,12	R\$ 156,20
h) de R\$ 704,13 até R\$ 804,80	R\$ 177,00
i) de R\$ 804,81 até R\$ 1.006,20	R\$ 198,20
j) de R\$ 1.006,21 até R\$ 2.012,16	R\$ 257,40
k) de R\$ 2.012,17 até R\$ 4.024,28	R\$ 309,70
l) de R\$ 4.024,29 até R\$ 6.036,52	R\$ 344,40
m) de R\$ 6.036,53 até R\$ 8.048,68	R\$ 361,70
n) de R\$ 8.048,69 até R\$ 10.060,93	R\$ 396,80
o) de R\$ 10.060,94 acima	R\$ 431,30

NOTAS:

I) Ficam excluídas desta tabela as **despesas** de condução e de publicação de edital - que serão custeadas pelo interessado.

II) Os títulos ou documentos de dívidas com valor de até **R\$ 201,00** (cento e oitenta e um reais e quinze centavos), não estão sujeitos ao depósito prévio de custas pelo apresentante e, em caso de protesto, as custas serão pagas quando do seu cancelamento, independentemente dos emolumentos do cancelamento.

Obs.: Os valores de emolumentos e de qualquer outra despesa serão pagos pelos interessados no ato elusivo do protesto ou, quando protestado o título ou o documento de dívida, no ato do pedido de cancelamento do respectivo registro ou no da sustação judicial, que serão cobrados do sucumbente quando tomada em caráter definitivo. O ato de digitalização e a gravação eletrônica dos títulos ou documentos de dívidas serão cobrados no mesmo valor daquele devido pelos emolumentos para o ato de microfilmagem. (**Provimento n. 08/2018-CGJ, de 05.03.2018, publicado no DJE em 13.03.2018**). As regras deste Provimento serão aplicadas ao título ou documento de dívida cujo vencimento ocorrer após a publicação do ato.

TABELA E

**ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

33 – AUTENTICAÇÃO DE MICRO-FILME (por rolo)

R\$
12,10

NOTA: No caso de autenticação de cópia do documento, extraída do microfilme, será cobrado o **valor da fotocópia**, por folha.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

34 – AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO (incluída uma certidão):	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16;	R\$ 86,90
b) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o limite máximo de	R\$ 5.223,30
35 - AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO (incluída uma certidão)	R\$ 33,90
36 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO	
a) de pessoa jurídica com fins econômicos:	
I) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16;	R\$ 43,30
II) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 11,87 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o limite máximo de	R\$ 2.611,40
b) outros cancelamentos	R\$ 33,90
37 - CERTIDÃO:	
a) pela primeira folha	R\$51,80
b) por página que crescer	R\$7,90
38*- INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FINS CIENTÍFICOS, CULTURAIS, BENEFICENTES E RELIGIOSOS E AVERBAÇÃO DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO (incluídos todos os atos de processo, registro, inclusive de atas anuais de assembleias gerais ordinárias e/ou extraordinárias, e arquivamentos):	
a) até dez (10) folhas apresentadas pelo interessado	R\$ 86,90
b) por página que crescer	R\$ 5,10
* Item 38 da Lei n. 7.550/01 alterado pela Lei n. 7.802/02	
39 - INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM FINS ECONÔMICOS (incluídos todos os atos de processo, registro e arquivamento) sobre o valor declarado:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16;	R\$ 86,90
b) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o limite máximo de	R\$ 5.223,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

40 - MATRÍCULA DE OFICINA, IMPRESSORA, JORNAL e outros periódicos	R\$ 86,90
41 - MICROFILMAGEM DE DOCUMENTO, POR FOTOGAMA	R\$ 2,20
42 - NOTIFICAÇÃO pela primeira página (incluída uma certidão):	
a) no perímetro urbano	R\$ 33,90
b) no perímetro rural	R\$ 69,10
c) por página que acrescer	R\$ 5,00
NOTA: EXCLUEM-SE desses valores as despesas de: I) POSTAGEM (no caso de “ <i>aviso de recebimento em mãos próprias – ARMP</i> ” cuja tarifa é estabelecida pela ECT); II) CONDUÇÃO (que será fornecida pela parte no caso de ser pessoal); ou III) PUBLICAÇÃO (no caso de ser por edital); e IV) de REGISTRO (itens 43, 44, 45 ou 46 desta tabela “E”, que fica a critério da parte).	
43 - REGISTRO DE CHANCELA MECÂNICA	
a) com valor de R\$ 0,01 e até R\$ 4.024,28	R\$ 226,00
b) com valor acima de R\$ 4.024,28 será cobrado R\$ 22,19 para cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o emolumento máximo de	R\$ 5.223,30
c) sem valor declarado	R\$ 226,00
d) registro em livro próprio:	
I) até uma página	R\$ 86,90
II) por página que acrescer	R\$ 5,10
44 - REGISTRO INTEGRAL DE CONTRATO, TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL COM VALOR DECLARADO incluindo o fornecimento de uma certidão, sobre o valor do contrato:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16 ;	R\$ 86,90
b) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 1.006,20 até o limite máximo de	R\$ 5.223,30
c)* para registro de contratos de compra e venda de equipamentos, máquinas e implementos agrícolas com cláusula de alienação	



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

fiduciária ou pacto de reserva de domínio:	
a) de R\$ 0,01 até R\$ 2.012,16 ;	R\$ 86,80
b) acima de R\$ 2.012,16 será cobrado R\$ 22,19 a cada acréscimo de R\$ 2.012,16 até o limite máximo de	R\$ 1.741,10
* incluída letra “c” ao item 44 por meio da Lei n. 7.731/02	
NOTA: Não sendo o valor do contrato expresso em reais, serão devidos os emolumentos calculados mediante conversão da quantidade da mercadoria expressa no documento, conforme cotação da Bolsa de Mercadorias de Futuro e realizado o cálculo conforme consta desta tabela	
45 - REGISTRO INTEGRAL DE TÍTULO, DOCUMENTO OU PAPEL SEM VALOR DECLARADO:	
a) até uma página	R\$ 86,90
b) por página que crescer	R\$ 5,00
46 - REGISTRO RESUMIDO (por ato):	
a) até uma página	R\$ 86,90
b) por página que crescer	R\$ 5,10

<u>TABELA F</u> <u>(Suspensa por decisão do Conselho Nacional de Justiça no Pedido Providências n 200910000001038 (Provimento n. 34/2009-CGJ))</u>	
47 - À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (AMMP):	
Por quaisquer atos registrados ou lançados em livros notariais e de registro, excluídos os atos do Registro Civil (Lei n. 4.348/81)	R\$ 1,30
48- À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MAGISTRADOS (AMAM):	
Por quaisquer atos registrados ou lançados em livros notariais e de registros, excluídos os atos do Registro Civil (Lei n. 3.605/74)	R\$ 1,30
49 - À ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE MATO GROSSO (OAB/MT):	
	R\$ 1,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERALDA JUSTIÇA

Por quaisquer atos registrados ou lançados em livros notariais e de registro, excluídos os atos do Registro Civil (Lei n. 5607/90)	
50 - À ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO (APROMAT);	RS 1,30
Por quaisquer atos registrados ou lançados em livros notariais e de registro, excluídos os atos do Registro Civil (Lei n. 8.943/08)	
51- À ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS DEFENSORES PÚBLICOS (AMDEP);	RS 1,30
Por quaisquer atos registrados ou lançados em livros notariais e de registro, excluídos os atos do Registro Civil (Lei n. 8.943/08)	
NOTAS: Não haverá incidência desta Tabela: a) nos casos de custas fixadas por Lei federal; b) nos atos de registro civil; c) quando ocorrer isenção do pagamento de custas por força de Lei; d) quando no ato levado a registro, já houver ocorrido a incidência.	

**Republicado por ter saído incorreto na Edição n. 11121. Onde se lê no Anexo da Tabela C- ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS - item “26 Loteamento”, alínea “c”: “Errado RS 39,70”, leia-se: “RS 39,80”*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81120216723986

Nome original: OFICIO CIRCULAR N. 130.2021-DFE -envia o Prov. 45-2021 - republicado
-pdf

Data: 20/12/2021 20:17:30

Remetente:

NILCEMEIRE VILELA

Depto. de Orientação e Fiscalização (DOF)

TJMT

Prioridade: Alta.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS O PROVIMENTO N. 45 2021-CGJ, RE-
ADO NO DJE E OFICIO CIRCULAR N. 130 2021-CGJ.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Departamento de Orientação e Fiscalização

Ofício Circular n. 130/2021-DOF-CGJ CIA 0053929-33.2021.8.11.0000

Favor mencionar este número

Cuiabá, 20 dezembro de 2021.

Ao(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
Registrador(a)/Notário(a) do Estado de Mato Grosso

Assunto: Encaminha o Provimento 45/2021-CGJ - atualização de emolumentos, republicado.

Registrador(a)/Notário(a),

De ordem superior do Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA**, Corregedor-Geral da Justiça, ENCAMINHO a Vossa Senhoria o Provimento n. 45/2021-CGJ, referente a atualização de emolumentos, já enviado por meio do Ofício Circular n. 125/2021-DOF/CGJ, *republicado no Diário da Justiça Eletrônico por ter saído incorreto na Edição n. 11121, anexo da Tabela C- Atos dos Oficiais do Registro de Imóveis - item “26 Loteamento”, alínea “c”: “Errado R\$ 39,70”, enquanto o valor correto é R\$ 39.80.*

Atenciosamente,

(assinatura digital)
NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento do Foro Extrajudicial
(Autorizada a assinar pela Ordem de Serviço nº 1/2019-CGJ)